INTERESSADO: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, em Brejo Santo, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, com vigência 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 06362706-0	**PARECER**: 0251/2007	**APROVADO:** 23.04.2007

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, instituição pertencente à rede particular de ensino, com sede na Rua Domingos Gomes da Silva, 176, CEP: 63260-000, Brejo Santo, em requerimento datado em 08.09.2006, protocolado neste Conselho sob o nº 06362706-0, solicita o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Francisca Sandra de Sousa, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, é a diretora da citada Escola, e a secretária é Ryvieri Riva Sampaio Lucena, devidamente habilitada, com registro nº 1159/SEDUC.

Este estabelecimento de ensino tem o corpo docente formado por doze professores habilitados na forma da lei.

O regimento escolar contempla: a natureza, os objetivos, as finalidades, as normas de convivência social e os procedimentos de regularização da vida escolar.

A avaliação do rendimento escolar será um processo continuo e terá como objetivo a verificação da aprendizagem, o aproveitamento e o desenvolvimento do educando, considerando as mudanças de atitudes e comportamento. A média para aprovação do aluno será igual ou superior a 07 (sete).

A instituição sinaliza espaços para o desenvolvimento de uma instituição de ensino, contando com: diretoria, secretaria, oito salas de aula, pátio coberto, banheiros e área para recreação com equipamento e mobiliário condizentes com os fins propostos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação analisada fundamenta-se no que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 361/2000 e 372/2000, deste Conselho.

Cont. do Par. Nº 0251/2007

A Escola apresentou a este Conselho de Educação a seguinte documentação:

- requerimento da Escola encaminhado a este CEE;
- cópia do Parecer emitido por este CEE;
- comprovante da entrega dos relatórios anuais e do censo escolar ;
- indicação e fotografias das melhorias feitas no prédio;
- demonstrativo das melhorias realizadas no material didático;
- relação dos livros que enriquecem o acervo bibliográfico;
- regimento e estrutura curricular com ata de aprovação;
- relação dos corpos administrativo e docente com comprovantes das habilitações e autorizações temporárias;
- comunicação da substituição de direção e secretária escolar;
- parecer do Conselho Tutelar;
- projeto da educação infantil e do curso de ensino fundamental;
- ficha de identificação da Escola.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é pelo recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire, em Brejo Santo, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, com vigência 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Salas das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2007.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitadora:
Revisor(a): jaa